



| CONTRATO | CONTRATADO | CNPJ | OBJETO | VIGÊNCIA |
|----------|---|--------------------|--|---|
| 038/2024 | ITP INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA | 09.176.584/0001-25 | Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estruturas metálicas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a ser instalada no município de Loreto/MA. | O contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 03/06/2024 e término em 31/12/2024. |

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de junho de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de junho de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA.*

PORTARIA Nº 998 - DPGE, DE 14 DE JUNHO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 040/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 34.910.336/0001-03, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo | Matrícula |
|----------------------------|--------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato | Lucivânia Santana Pereira Lima | 2743433 |
| Fiscal do Contrato | Yêda Carvalho Rodrigues | 2745206 |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de junho de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.*

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2024. CRIA A CÂMARA TÉCNICA DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM RECURSOS DA DESESTATIZAÇÃO (CTFRD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribui-

ções que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e **CONSIDERANDO** o Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções do CIM, que dispõe que as Câmaras Técnicas serão criadas, alteradas e extintas pela Assembleia Geral e que passam a integrar os órgãos de assessoramento estratégico aos órgãos de governança do CIM; **CONSIDERANDO** a deliberação, pela Assembleia Ordinária do CIM, realizada em 5 de julho de 2022, referente ao Portfólio de Projetos no âmbito do Plano Salto + para fins de execução do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (FRD), de forma regional e estruturante, conforme tratativas realizadas entre a equipe do CIM e o BNDES, em 04/12/2020 e a sentença de homologação de acordo judicial, datada em 13/10/2021, no âmbito do Processo 1006753-16.2018.4.01.3700, da 3ª Vara Cível da SJMA da Justiça Federal; **CONSIDERANDO** o Art. 11 do Estatuto Social do CIM, que dispõe sobre as Câmaras Técnicas, notadamente as competências constantes dos incisos I a IV do § 2º e, especialmente, a interlocução técnica direta sobre as demandas do CIM perante os Municípios consorciados para a consolidação e execução dos projetos constantes do Portfólio do FRD aprovado pela Governança do CIM; **CONSIDERANDO** a alínea c do item 6.4 do Anexo I da Resolução nº 2555/2013 do BNDES, que trata do núcleo técnico do Programa de Investimento que venha a ser aprovado no âmbito do FRD; e **CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício Circular nº 004/2023/PRES, dirigido aos Prefeitos e Prefeitas dos municípios consorciados, em que se solicita a indicação dos representantes para compor a Câmara Técnica do FRD, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituída, *ad referendum*, a Câmara Técnica do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (CTFRD) do Consórcio Intermunicipal Multimodal, com vigência estabelecida até o término da execução do FRD pelo CIM, constituída pelos seguintes representantes, por unidade federada: **I - Por Açailândia:** Mirthes Campos Araújo, CPF 056.358.553-69, Secretária Municipal de Planejamento/ Engenharia Civil. **II - Por Alto Alegre do Pindaré:** Altamar Lima de Sousa, CPF 825.681.207-97, Secretário de Educação. **III - Por Anajatuba:** Representante titular: Samir Fonseca de Arruda, CPF 026.928.023-57, Arquiteto. **IV - Por Arari:** Raimundo Nonato Moraes Filho, CPF 089.511.603-00, Engenheiro Civil. **V - Por Bacabeira:** Wendell Marcel Calvet Almeida, CPF 755.883.233-00, Chefe de controle interno. **VI - Por Bela Vista do Maranhão:** Adriano da Silva, CPF 038.638.383-94, Engenheiro Civil. **VII - Por Bom Jardim:** João Soares de Melo Neto, CPF 041.286.363-47, Secretário de Infraestrutura. **VIII - Por Bom Jesus das Selvas:** Hugo Lopes da Cruz, CPF 036.351.322-17, Engenheiro Civil. **IX - Por Cidelândia:** Josevan Conceição Oliveira, CPF 436.512.672-53, cargo Secretário de Agricultura. **X - Por Igarapé do Meio:** Gustavo Melo Almeida, CPF: 057.755.983-42, Assessor Jurídico. **XI - Por Itapecuru Mirim:** Amália Maria Bezerra de Araújo Pedrosa, CPF 045.868.613-12, cargo Coordenadora Municipal de Resíduos Sólidos. **XII - Por Itinga do Maranhão:** Talles Ribeiro Brito, CPF 015.078.172-58, cargo Engenheiro civil. **XIII - Por Miranda do Norte:** Ítalo Ricardo de Oliveira Carvalho, CPF 609.157.623-23, Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental. **XIV - Por Monção:** Hugo Manoel Matos dos Santos, CPF 069.313.453-46, cargo Engenheiro